

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 17/81

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A

CONCEDER AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS MUNI

CIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Para ná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. lº - Os vencimentos dos funcionários com Cargos efetivos, em Comissão e funções gratificadas do Município 'ficam aumentados em 30% (Trinta por Cento) a partir de lº de outubro de 1.981, a título de antecipação parcial da majoração de vencimentos a ser concedido a partir de lº de janeiro de 1.982.

Art. 2º - O valor unitário do salário familiaº atribuido ao funcionalismo Municipal fica fixado em 🕃 325,00 (º Trezentos e Vinte e Cinco Cruzeiros ).

Art. 3º - Para aplicação do aumento constante no art. 1º, ficam desprezadas as frações inferiores a 🛱 10,00 (Dez Cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentá - rias.

Art.  $5^\circ$  - Revogadas as disposições em contrá = rio, a presente Lei entrará em vigor a partir de  $1^\circ$  de Outubro de 1.981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Em 03 de novembro de 1.981.

PUBLICADO NO JORNAL

& Barana

DIA: 10,11,81

PAGINA: 11

GERALOD MATISTA CHAVES

REFEITO MUNICIPAL